



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI Nº 2.415 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ref. PLO 31/19
Autógrafo 40/19

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.339 de 14 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Ficam revogadas as disposições contidas nos anexos da Lei n.º 2.339 de 14 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021), abaixo especificados:

- I - Anexo III - Relação de Programas;
- II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações -
- Inicial;
- III - Anexo V - Síntese das Ações por Função e
- Subfunção;

ARTIGO 2º. Os programas e suas respectivas metas executadas no exercício anterior e a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas nos anexos abaixo especificados, integrantes desta Lei:

- I - Anexo III - Relação de Programas;
- II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações -
- Atualizado;



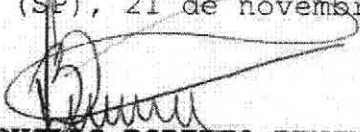
PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

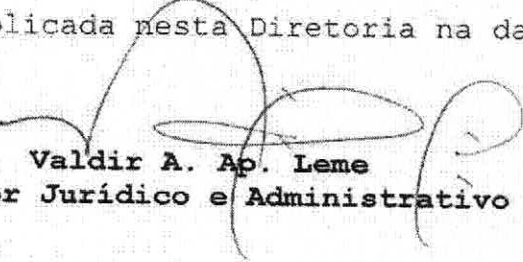
Subfunção; III - Anexo V - Síntese das Ações por Função e

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 21 de novembro de 2019.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo